CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Aprovado por unanimidade
em 15 de 08 de 22
PRESIDENTE

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2022**
Do Vereador JAKSON CHARLES

**Ao CRECI-GO, ACIAN – Associação dos Corretores de Imóveis de Anápolis, AIA - Associação das Imobiliárias de Anápolis, pela eficaz mobilização, em defesa da classe de corretores de imóveis, exigindo a REVOGAÇÃO do decreto presidencial 11.165/2022 que liberava atribuições do corretor a pessoas sem a devida formação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresento a V. Excelência, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno, Moção de Aplauso a ser encaminhada ao CRECI-GO, ACIAN – Associação dos Corretores de Imóveis de Anápolis, AIA - Associação das Imobiliárias de Anápolis.

**JUSTIFICATIVA**

No último dia 09 de agosto de 2022, foi publicado no Diário Oficial da União, o decreto presidencial de n° 11.165/2022, que liberava atribuições exclusivas do profissional corretor de imóveis, a pessoas sem a devida formação. A classe de corretores enfrenta ao longo de sua regulamentação vários obstáculos e vem sofrendo com a enormidade de CONTRAVENTORES que insistem em exercer a profissão sem se qualificar, o que além de gerar uma enorme insegurança jurídica nas transações imobiliárias, coloca em descrédito a classe de corretores pela falta de conhecimento nos procedimentos do negócio imobiliário.

O Decreto ao mesmo tempo em que prejudicava a classe de corretores, também beneficiava e legalizava a prática ilegal da profissão com as alterações realizadas.

Graças a força das instituições que representam e regulamentam a profissão, em uma mobilização nacional, repudiando tal ato como o CONFECI, CRECI, ASSOCIAÇÕES, POLÍTICOS e defensores da classe e a enormidade de profissionais que exercem a profissão, o decreto foi REVOGADO, por estes motivos apresentamos está moção de aplauso pela vitoriosa atitude e conquista.

Jakson Charles
**Vereador PSB**

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br